



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 738/2014

Dispõe sobre a criação da Divisão de Manutenção e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução TRT7 Nº 489/2014, de 16.12.2014 (Processo TRT nº 6563/2014),

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, delegou aos Tribunais e Conselhos Superiores a regulamentação necessária à sua aplicação, na forma dos respectivos arts. 24 e 26, *in verbis*:

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

(...)

Art. 26. Caberá ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais Superiores, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de suas competências, baixar os atos regulamentares necessários à aplicação desta Lei, observada a uniformidade de critérios e procedimentos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.



CONSIDERANDO que, em atendimento a tal incumbência, o Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores, o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, editaram as Portarias Conjuntas nºs 1 e 3/2007, e especificamente este último Conselho editou a Resolução CSJT nº 47/2008, que uniformizou a denominação dos cargos efetivos dos quadros de pessoal da Justiça do Trabalho, bem como dispôs sobre o seu reenquadramento, *ipsis litteris*:

Art. 5º A Administração poderá alterar as áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos bem como criar novas especialidade para atender às necessidades do serviço, desde que:
I - inexistir concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na Imprensa Oficial da União; (destaques ausentes no original)

CONSIDERANDO que no mesmo sentido dispôs a Portaria Conjunta nº 3/2007 do Supremo Tribunal Federal e outros órgãos superiores, prevendo expressamente, no parágrafo único de seu artigo 6º, a possibilidade de alteração das respectivas especialidades dos cargos.

CONSIDERANDO que se encontra prestes a ser declarada a vacância de um cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro permanente de pessoal deste TRT, em decorrência de aposentadoria já concedida pelo Pleno do Tribunal, e inexistem candidatos habilitados em concurso para tal cargo no âmbito deste Regional, uma vez que o último certame realizado para provimentos de cargos expirou em 27 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO a estrutura deficitária do quadro funcional do Setor de Manutenção, que atualmente conta com apenas 1 (um) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, aliado ao excesso de contratos fiscalizados por um único fiscal, expondo a salubridade do ambiente deste Regional e a continuidade do funcionamento dos diversos sistemas em uso a riscos elevados, bem assim a inexistência de um substituto automático e a dificuldade de atender à expansão de novos serviços de manutenção decorrentes do crescimento natural da estrutura deste Sétimo Regional, conforme detalhado nos autos do Processo Administrativo TRT7 nº 6.563/2014;

CONSIDERANDO que há concurso em vigor para provimento de cargos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Edital TRE (CE) nº 1/2011), abrangendo vagas para o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, o qual pode ser acionado para provimento de cargo deste Regional, conforme expressa previsão editalícia (item 16) e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b” e 99 da Constituição Federal de 1988; e



CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em decorrência da aposentadoria, já concedida pelo Pleno do Tribunal, na data de 09/12/2014, à servidora **Cristiane Passos Benevides Cavalcante**, ocupante do cargo de Carreira de Analista Judiciário – Área Administrativa, alterar-lhe a área e definir-lhe a especialidade, para a Carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade ENGENHARIA ELÉTRICA, com efeitos a contar da declaração de vacância do referido cargo.

Art. 2º Reduzir o CJ3 do cargo de Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral para CJ1, e com o valor sobressalente, somado ao saldo de transformação de cargos do Ato TRT7 nº 240/2014, criar a Divisão de Manutenção, CJ1, subordinando-a à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF).

Art. 3º Extinguir o Setor de Protocolo da Divisão de Cadastramento Processual e criar com a função correspondente (160034) o Setor de Serviços de Infraestrutura Civil, subordinado à Divisão de Manutenção.

Art. 4º Alterar o Setor de Manutenção do TRT Sede para Setor de Central de Serviços de Manutenção, subordinado à Divisão de Manutenção;

Art. 5º Subordinar, ainda, à Divisão ora criada, o Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes.

Art. 6º Transformar a FC4, da Divisão de Orçamento e Finanças (cód. 160013) - a qual não constitui nenhum setor - e as dos Setores de Publicações Oficiais e Jurisprudência (cód. 170100 e 160029) em Assessorias Técnicas – FC3, subordinando essas duas últimas ao Setor de Memória.

Art. 7º Transformar duas FC3, uma da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (cód. 200044), e outra da Diretoria-Geral (cód. 190030), em FC2.

Art. 8º Criar, com o saldo das transformações de funções referidas nos itens anteriores, duas FC1, e alocá-las na Divisão de Manutenção.

Art. 9º As transformações ora sugeridas não geram aumento de despesa.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2014

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal



ANEXOS ATO TRT7 738/2014

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS PARA CRIAÇÃO DE UMA CJI

	VALORES INTEGRAIS		VALORES C/OPÇÃO			
	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS
CJI-3	1	0	R\$ 10.352,52	R\$ -	R\$ 8.728,14	R\$ -
CJI-1	0	2	R\$ -	R\$ 15.881,72	R\$ -	R\$ 10.328,62
TOTAL	1	1	R\$ 10.352,52	R\$ 15.881,72	R\$ 8.728,14	R\$ 10.328,62
SALDO				-R\$ 5.539,20		-R\$ 3.680,48
SALDO RESULTANTE DO ATO 240/2014				R\$ 8.265,08		R\$ 4.072,30
SALDO FINAL				R\$ 725,88		R\$ 471,82

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS PARA CRIAÇÃO DE DUAS FC1

	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS
FC4	1	0	R\$ 5.819,67	R\$ -
FC3	2	3	R\$ 2.758,14	R\$ 4.137,21
FC2	0	2	R\$ -	R\$ 2.370,10
FC1	0	2	R\$ -	R\$ 2.038,34
TOTAL	5	7	R\$ 8.577,81	R\$ 8.545,65
SALDO				R\$ 32,16
SALDO RESULTANTE DO ATO 168/2008				R\$ 18,45
SALDO FINAL				R\$ 50,61

